



LEI COMPLEMENTAR Nº 439/2010

Altera dispositivo da Lei nº 4.388/1989, que instituiu o “Código Tributário do Município de Uberaba”, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O § 5º do artigo 130 da Lei Municipal nº 4.388, de 27 de Dezembro de 1989, que instituiu o “Código Tributário do Município de Uberaba”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130 – (.....)

(.....)

§ 5º - Poderá ser concedido alvará provisório, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a critério da autoridade administrativa, mediante despacho fundamentado.” (NR = NOVA REDAÇÃO)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 06 de outubro de 2010.

ANDERSON ADAUTO PEREIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO MATEUS DE OLIVEIRA SIGNORELLI
Secretário Municipal Interino de Governo